



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.Itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI N° 899

de 05 de março de 2021.

**DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO AS MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE
ITAPIÚNA.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o plano municipal de atendimento as medidas socioeducativas do Município de Itapiúna, em anexo a presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, aos 05 de março de 2021.

Francisco Dári
FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL